

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 056/2026.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 214 da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração e acompanhamento do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e determina a adequação dos planos decenais de educação dos entes federados;

CONSIDERANDO a promulgação da **Lei Federal Nº 15.388, De 14 de abril de 2026**, que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE) e estabelece diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no território nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 652/2015 que institui o Plano Municipal de Educação - PME de Sete Quedas/MS;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar o processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica das metas e estratégias estabelecidas no referido plano decenal;

DECRETA:

Art. 1º — Fica criada a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME (2026-2036) do Município de Sete Quedas/MS.

Art. 2º — A Comissão Gestora tem por finalidade coordenar, monitorar e avaliar a execução das metas e estratégias do PME, garantindo a transparência e a participação social no processo educacional do município.

Art. 3º São atribuições dos membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação:

I - realizar reuniões de planejamento das ações relativas ao processo de elaboração do PME;

II - promover debate amplo e qualificado sobre o Plano Municipal de Educação, contribuindo para o diagnóstico da realidade educacional, identificação de problemas e definição de objetivos, metas e estratégias;

III - planejar e promover ações que assegurem a participação social;

IV - acompanhar os trabalhos da Comissão Técnica Municipal de Sistematização, Redação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação PME, oferecendo apoio no levantamento e na

organização das informações educacionais;

V - coordenar o desenvolvimento das ações necessárias à elaboração do texto-base do PME, sua divulgação, a realização de audiência pública e o acompanhamento de sua tramitação junto ao Poder Legislativo.

Art. 4º — A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros titulares:

I - Dirigente Municipal de Educação - DME:

Paulo Cesar Mota dos Santos

II - Representante da Secretaria de Estado de Educação (CRE – 8):

Eleonice Gonçalves Viana

III - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Samuel Lemes de Campos

IV – Representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores da Educação:

Rosimeire Ribeiro Rosa

Art. 5º — A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros suplentes:

I - Suplente do Dirigente Municipal de Educação - DME:

Silvania Milioli de Lima

II - Suplente da Secretaria de Estado de Educação:

Norma Leila da Silva Folini

III - Suplente do Conselho Municipal de Educação:

Chabeli Oporto Acosta

IV - Suplente do Sindicato Municipal dos Trabalhadores da Educação:

Elizeu Gomes da Silva

Art. 7º — O exercício das funções de membro da Comissão Gestora não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante para o Município de Sete Quedas/MS.

Art. 8º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas - MS, aos 22 dias do mês de Maio de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES